

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO Nº , DE 2016

(do Sr. Leo de Brito)

Requer a realização de audiência pública para tratar sobre as experiências inovadoras de atividade do Controle Externo realizada no âmbito dos Tribunais de Contas Estaduais.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 2º, inciso II, da Constituição Federal e art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública para debater sobre as experiências inovadoras implantadas no desenvolvimento da atividade de Controle Externo pelos Tribunais de Contas no âmbito Estadual.

Para tanto, requer sejam convidados os representantes dos Tribunais de Contas da União, Estaduais, Municipais e órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal estabelece que a atividade de Controle Externo da Administração Direta e Indireta da União será realizada

pelo Tribunal de Contas da União, órgão de controle auxiliar do Congresso Nacional.

No que tange ao âmbito Estadual, a Carta da República estendeu as disposições gerais de aplicação do TCU aos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios, onde este existirem, de modo a favorecer o princípio da simetria federativa constitucional.

Certo é que, desde a promulgação da constituinte, os Tribunais de Contas dos Estados vem desenvolvendo práticas de controle e fiscalização das administrações públicas regionais com singular referência em algumas regiões.

Com o objetivo de trocar experiências entre os diversos tribunais de controle administrativos, a presente audiência traduz oportunidade ímpar de agregar conhecimento aos trabalhos desta Comissão, de modo a aproveitar a adoção das melhores práticas no Controle e Fiscalização da Administração Pública.

São essas as sólidas razões pelas quais espero o pleno apoio dos prezados colegas de colegiado no sentido de ver apreciado e deferido o presente requerimento

Sala das Reuniões, em de de 2016.

Deputado Leo de Brito
PT/AC